



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.599, DE 13 DE MARÇO DE 1989.

ALTERA A LETRA "B" DO ARTIGO 5º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.591, DE
28 DE DEZEMBRO DE 1988.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "B" do Art. 5º da Lei Municipal Nº
1.591, de 28 de dezembro de 1988, passa a ter
a seguinte redação:

a)

B) "No caso de atividade sujeita à alíquota variável ,
através de competente guia de recolhimento, até o
dia 20 do mês seguinte ao mês de competência."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Certifico quea..... presente
.....Lei..... foi publicadaa..... no
lugar de costume no dia 15/03/1989

Secretaria de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Reg. no Livro deLeis.....
Nº 1.599 à Fl. 23V
Em 21 03, 89

Reg. no Livro deLeis.....
Nº 1.599 à Fl. 084
13/03/89
Bernardete Iliazzi
PI Secretaria de Administração